



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2017 CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E O
LAR NOSSA SENHORA DO CARMO DA
SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, NA
FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG, com sede na rua Coronel Francisco Diniz, nº 172 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito HUDSON SALVADOR VILELA, CPF 147.680.116-91 devidamente autorizado pela Lei Orçamentária, doravante denominada CONCEDENTE, e LAR NOSSA SENHORA DO CARMO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, estabelecida a rua São Vicente de Paulo, nº 59 - Centro, nesta cidade, conforme o estatuto social registrado no Cartório de Títulos e Documentos, e no CNPJ nº 17.873.704/0001-71, neste ato representado por seu Presidente o Senhor Ailson Francisco Monteiro, CPF 342.273.346-91, residente na rua Professor Valério, nº 26 - Centro, doravante denominada CONVENENTE, resolve celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVOS DO CONVÊNIO:

Constitui objetivo do presente Convênio a cooperação mútua na prestação de serviços essenciais de assistência social na comunidade, prestado pela convenente, mediante a concessão de contribuição social, cessão especial de servidor com ônus para a origem, entidade assistencial de Utilidade Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Será repassado pela CONCEDENTE à CONVENENTE neste ano de 2017 o valor de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais), que será pago em 08 parcelas de R\$4.000,00 (quatro mil reais), conforme haja disponibilidade de caixa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: os recursos serão repassados na conta bancária nº 2.584-4, agência nº 3138-0, BANCO SICOOB CREDIGRANDE, vinculada ao Convênio, indicada pela CONVENENTE.

CERTIFICO QUE:

**FOI PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA DE
LUMINÁRIAS - MG**

EM 02/11/2017

É VERDADE E DOU FÉ

Aline S. Santos



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da rubrica orçamentária:

2.162 3.3.50.41.00 Contribuições - R\$32.000,00

Ficha 00073 - Fonte 100

CLÁUSULA QUARTA - DOCUMENTOS ANEXADOS PELA CONVENENTE:

- Estatuto Social;
- Instrumento de nomeação/posse de representante legal;
- Certidões de FGTS, INSS, Receita Federal, Receita Estadual, Certidão de Débitos Municipais e Certidão de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENENTE se compromete a apresentar a prestação de contas no prazo de 30 dias após a do término de Convênio, a qual juntará os seguintes documentos:

- Balancete Financeiro da Receita e Despesas;
- Comprovantes hábeis e originais das despesas realizadas;
- Extratos bancários da conta vinculada ao Convênio;
- Extratos bancários das aplicações financeiras disponíveis;
- Comprovante de devolução de saldo não utilizado, se houver.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTA BANCÁRIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS:



A CONVENENTE se compromete a aplicar exclusivamente no objeto do convênio os recursos repassados e o produto dos rendimentos de aplicações financeiras dos saldos disponíveis, não sendo permitido que o saldo permaneça sem aplicação por mais de cinco dias consecutivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:

O presente convênio vigorará pelo prazo de oito meses com início em 02 de maio de 2017 e término em 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DE RESPONSABILIDADE:

Os diretores e responsáveis pela administração da convenente responderão civil e criminalmente, judicial e extra judicialmente, de forma solidária.


CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Lavras/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e conveniados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo:

Luminárias, 02 de maio de 2017.


HUDSON SALVADOR VILELA
Prefeito Municipal


AILSON FRANCISCO MONTEIRO
Presidente do Lar Nossa Senhora do Carmo da SSV



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Eduardo Henrique Alves Barbosa
1º Testemunha

Nome: Eduardo Henrique Alves Barbosa

CPF: 061.385.036-00

RG: MG-11.491.927

Aldema Jordânia de Moura Alves
2º Testemunha

Nome: Aldema Jordânia de Moura Alves

CPF: 013 803.256-41

RG: MG- 11.821.758